



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ - SR/PF/CE

Decisão nº 6529029/2018-SR/PF/CE

Processo: 08270.020976/2017-87

Assunto: **Concelamento de Registro de Estrangeiro**

Trata-se o presente expediente de cancelamento da permanência definitiva ao amparo da União Estável, requerida pelo alienígena STEFANO CORNO, conforme petição constante nos autos;

Considerando, ainda, a informação da ex-companheira alegando que a convivência com o estrangeiro foi de curto período e tão logo o mesmo recebeu sua carteira de identidade houve a separação.

Considerando se tratar de requerimento do próprio estrangeiro, que não tem mais nenhum interesse em manter essa união e de boa fé está solicitando o cancelamento do registro de permanente, Sei n.º 4611666;

Pelo exposto, determino o cancelamento do registro de estrangeiro do alienígena **STEFANO CORNO**.

Encaminhe-se o expediente à DELEMIG/SR/PF/CE para publicação e demais medidas decorrentes.

CARLOS HENRIQUE MAIA BARBOZA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional-e.e



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MAIA BARBOZA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 03/05/2018, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6529029** e o código CRC **1AAB873C**.